



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.335, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS AFEITOS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do
Poder Executivo nº. 157, de 25 de agosto de
2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município
de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado, como órgão de execução do Serviço Militar do
Município de Campos de Júlio MT, a Junta de Serviço Militar (JSM).

Parágrafo único. As atribuições da JSM acham-se fixadas pela Lei
Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e decreto nº 57.654 de 20 de janeiro
de 1966.

Art. 2º. A JSM é administrativamente subordinada ao município de
Campos de Júlio MT, através da secretaria Municipal de Administração e
tecnicamente ao Ministério da Defesa.

Parágrafo único. A instalação, manutenção da sede dos serviços
necessários ao funcionamento da JSM são de responsabilidade do Município.

Art.3º. A presidência da JSM caberá ao Prefeito de Campos de Júlio
MT, e, na sua ausência ou impedimento devidamente justificado, ao Secretário
Municipal de Administração.

Art.4º Será designado servidor efetivo para atender à referida
demanda, ao qual receberá função gratificada para tal finalidade, conforme
previsto na Lei Municipal nº 2.215, de 28 de fevereiro de 2025.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGI
ANI:46205
578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2025.09.02
09:34:36 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557
8034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.09.02 09:34:45 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

Art. 3º As entidades beneficiárias deverão:

I- Estar regularmente registradas e em funcionamento no Município de Campos de Júlio;

II - Comprovar que possuem finalidade social compatível com o interesse público;

III- Apresentar requerimento formal solicitando os bens, acompanhado de documentos comprobatórios da regularidade e da finalidade institucional.

Art. 4º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, contendo cláusulas que garantam:

I - A utilização dos bens exclusivamente na consecução das finalidades sociais da entidade;

II - A vedação à alienação dos bens sem prévia autorização do Poder Executivo;

III - A reversão dos bens ao patrimônio municipal em caso de desvio de finalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.335, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS AFEITOS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 157, de 25 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado, como órgão de execução do Serviço Militar do Município de Campos de Júlio MT, a Junta de Serviço Militar (JSM).

Parágrafo único. As atribuições da JSM acham-se fixadas pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966.

Art. 2º. A JSM é administrativamente subordinada ao município de Campos de Júlio MT, através da secretaria Municipal de Administração e tecnicamente ao Ministério da Defesa.

Parágrafo único. A instalação, manutenção da sede dos serviços necessários ao funcionamento da JSM são de responsabilidade do Município.

Art.3º. A presidência da JSM caberá ao Prefeito de Campos de Júlio MT, e, na sua ausência ou impedimento devidamente justificado, ao Secretário Municipal de Administração.

Art.4º Será designado servidor efetivo para atender à referida demanda, ao qual receberá função gratificada para tal finalidade, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.215, de 28 de fevereiro de 2025.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 141/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Professor de Língua Portuguesa**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **141/2024**, UNILATERAL a partir de **01/09/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **MARLENE GONSALVES MAFESSONI/ RESCINDIDO**.

Andréia Vitória Diniz / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 90/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 90/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.555,97 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 617

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 - Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 21011

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

DA VIGÊNCIA: **01/09/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **MICHELI CORREA PRATES /CONTRATADA**.

Andréia Vitória Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LEI Nº. 2.333, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.